PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 312, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 29 - NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo do Gestor do Contrato nº 018/2025, referente ao Processo n° 069371/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo para atender as demandas do PREVIPALMAS, firmado com a empresa Fox Aluguel de Carros, CNPJ 17.724.207/0001-01, a seguir:

GESTOR DE CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	GRASIELE RAMOS DA SILVA	413069600

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Contrato nº 018/2025, referente ao Processo n° 069371/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo para atender as demandas do PREVIPALMAS, firmado com a empresa Fox Aluguel de Carros, CNPJ 17.724.207/0001-01, a seguir:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CLODOALDO SANTOS ROCHA	11016503
SUPLENTE	PEDRO HENRIQUE CAMPOS AGUIAR	413078107

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 28 dias do mês novembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 09/2025

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no auditório do Instituto de Previdência Social de Palmas, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP. Estiveram presentes os Conselheiros Previdenciários Arlan Alves da Silva (Titular), Antonia Xavier de Oliveira (Suplente), Jefferson José Galvão Monteiro (Suplente), Wellington Alves de Amorim (Titular), Daniel Souza Aguiar (Suplente), Glauber Santana Aires (Titular), André Fagundes Cheguhem (Titular), Joames Lima Costa (Titular) e Heguel Belmiro Souto de Albuquerque (Suplente), bem como o Presidente do Instituto, Raul de Jesus Lima Neto, e servidores integrantes da equipe técnica. Registra-se que os três últimos Conselheiros mencionados participaram da reunião sem direito a voto nas deliberações. Na sequência, deu-se início ao item seguinte da pauta: 1. Leitura de expedientes; 2. Deliberação sobre os processos previdenciários; 3. Informações sobre o processo do Plano de Carreira do PreviPalmas. (Solicitantes: Jefferson José Galvão Monteiro e Heguel Belmiro Albuquerque); 4. Informações sobre o Estudo de Hipóteses para a implantação da Aposentadoria Especial (solicitante: Heguel Belmiro Souto de Albuquerque); 5. Atualização sobre processo que trata da ocupação pretérita do prédio do PreviPalmas pela Prefeitura (solicitante: Heguel Belmiro Souto de Albuquerque); 6. Deliberação acerca da fixação de novos valores para parcelamento das revisões (solicitante: Heguel Belmiro Souto de Albuquerque); 7. Deliberação sobre alteração da Estrutura Orgância do PreviPalmas (solicitante: Raul de Jesus Lima Neto); 8. Apresentação da Carteira Administrada do Banco do Brasil (solicitante: Kauwe Eidi Torres Ueda). Deu-se início à deliberação dos processos previdenciários. O Conselheiro Wellington apresentou os relatórios referentes aos processos de revisão de aposentadorias de Sonia Maria da Costa - NUP nº 022162/2024; Lupercino Francisco da Cruz - NUP nº 067704/2024 e Itamar Coelho da Mota Souza - NUP nº 069650/2024, sendo todos aprovados por unanimidade dos membros presentes. Na sequência, o Conselheiro Jefferson relatou os processos de revisão de aposentadorias de Maria Francisca Rocha dos Santos - NUP nº 053922/2024; Alicja Elzbieta Cupek Stafin - NUP nº 025155/2024 e Maria da Conceição Dias Cardoso - NUP nº 007002/2023, igualmente aprovados por unanimidade. Quanto ao processo referente a Rita Gonçalves de Oliveira Machado - NUP nº 044924/2024, este foi retirado de pauta, deliberando pelo reencaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município - PGM, a fim de que o órgão se manifeste especificamente quanto às progressões funcionais, uma vez que, até o presente momento, houve manifestação apenas acerca da paridade. Na sequência, passou-se à deliberação referente à Estrutura Orgânica do PreviPalmas. O Presidente Raul informou que a matéria teve origem em denúncia encaminhada ao Ministério Público do Estado do Tocantins, relacionada à nova estrutura do Instituto, instituída por Medida Provisória posteriormente convertida em lei, e que, segundo a denúncia, não teria sido previamente submetida ao Conselho Municipal de Previdência, razão pela qual o tema foi incluído em pauta para regularização do procedimento e deliberação do colegiado. O Conselheiro Daniel esclareceu que a questão foi objeto de análise pela Casa Civil, Procuradoria-Geral do Município e pelo próprio Instituto, reconhecendo que o Decreto nº 2.725, que define a estrutura da administração indireta, não passou por aprovação prévia do Conselho, embora o vício identificado seja de natureza sanável, conforme a Lei nº 1.156/2002 (Lei do Processo Administrativo Municipal). Explicou que o decreto não cria cargos nem amplia despesas, limitando-se à reorganização interna e a atualização de nomenclaturas com base no quantitativo de cargos já previsto na Lei Municipal nº 3.173. Durante o debate, o Conselheiro Wellington destacou a necessidade de cautela, considerando que o orçamento do Instituto é formado pelas contribuições dos segurados, o que reforça a importância da análise prévia pelo Conselho. O Conselheiro Heguel solicitou a apresentação de tabela comparativa entre a estrutura anterior e a atual, enquanto o Conselheiro Arlan manifestou preocupação com o fato de o colegiado ser acionado apenas após questionamentos externos, defendendo que toda alteração estrutural deve ser submetida previamente ao Conselho, conforme determina a Lei nº 1.414/2005. O Conselheiro Joames reforçou esse entendimento, observando que a proposta de convalidação busca apenas regularizar um trâmite não observado, ao passo que o Conselheiro Daniel reiterou que o Município reconhecerá o vício procedimental, mas defenderá sua convalidação com base no art. 55 da Lei nº 1.156/2002, destacando que não houve má-fé na edição do decreto. O Conselheiro André questionou se a nova estrutura implicaria prejuízos ao funcionamento do Instituto, sendo

esclarecido pelo Presidente Raul que se trata apenas de readequação administrativa, sem aumento de despesas. Após ampla discussão e exibição da tabela comparativa das estruturas, o Presidente Wellington observou que a estrutura vigente já se encontra em execução, cabendo ao Conselho deliberar pela sua ratificação ou não. Submetida a matéria à votação, foi aprovada por maioria dos conselheiros presentes, registrando o voto contrário do Conselheiro Arlan. Dando continuidade, a servidora Alliny informou o recebimento do Ofício nº 082/2025, expedido pelo SISEMP, que propõe alteração no Relatório Técnico de Viabilidade Financeira e Orçamentária, visando ajustar o número de parcelas para pagamento de valores retroativos das revisões de benefícios. O Conselheiro Heguel sugeriu o encaminhamento da proposta ao setor Contábil do Instituto, para análise do impacto financeiro e verificação dos valores disponíveis no contingenciamento. A Diretora Fernanda esclareceu que não há, no momento, recursos contingenciados no FPP, sendo possível apenas no FPC, e que eventual pagamento pelo FPP dependeria de readequação orçamentária. Ficou acordado que o estudo de viabilidade será apresentado na próxima reunião do Conselho. Por fim, procedeu-se à leitura dos expedientes, registrando o Ofício Interno nº 111/2025/GAB/PREVIPALMAS, referente ao convite para participação em Audiência Pública; o Ofício nº 018/2025/DI/PREVIPALMAS, solicitando a inclusão na pauta da reunião da apresentação da Carteira Administrada pelo Banco do Brasil e o Ofício Circular Interno nº 011/2025/GAB/PREVIPALMAS, informando sobre o lançamento do site institucional do PreviPalmas. Ressalta-se que a apresentação da Carteira Administrada não foi realizada, em virtude da impossibilidade de comparecimento dos representantes designados, motivo pelo qual o tema será agendado para reunião futura. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião. Para fins de registro, eu, Kawany Rodrigues de Almeida, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO CANAA FUNILARIA E PINTURA LTDA, CNPJ nº 59.063.573/0001-07, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA Municipal Prévia, Instalação e Operação para a atividade 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, e 4530-7/03-00 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com endereço na Quadra ACSO 91 AVENIDA LO 23 QD. 16, LOTE 17 S, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.017-276, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

IMPRENSA OFICIAL
ESSA TERRA É NOSSA
1º DE JAN
DE 1990
MUNICÍPIO DE PALMAS
2010